



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 035 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre ação de preservação ao meio ambiente no bairro Salinas Branca, Araruama/RJ com realização de combate ao despejo inapropriado de esgoto em vias públicas e na Lagoa de Araruama.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

Considerando o alto índice de despejo de esgoto no canal de águas pluviais situado no bairro Salinas Branca;

Considerando a necessidade de fiscalização para a preservação da laguna de Araruama;

Considerando que os imóveis devem possuir fossa, filtro e sumidouro;

Considerando que a prática de despejo de esgoto in natura nas vias públicas e galerias pluviais configuram crime ambiental;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada ação de fiscalização nos imóveis residenciais e comerciais do bairro Salinas Branca para verificação da existência fossa, filtro e sumidouro a partir do dia 10 de março de 2023;

Parágrafo 1º - Nos imóveis que não possuem fossa, filtro e sumidouro, os proprietários serão notificados e sofrerão as sanções estabelecidas por lei.

Parágrafo 2º - Os proprietários que se recusarem a apresentar as informações necessárias a fim de comprovar a existência de sistema de esgotamento próprio, estarão sujeitos a notificação e sanções legais.

Parágrafo 3º - Além das sanções, os proprietários dos imóveis, terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a instalação do sistema composto por fossa séptica, filtro e sumidouro nas edificações.

Art. 2º - A ação de fiscalização será realizada em conjunto entre os fiscais de Meio Ambiente, fiscais de Posturas e fiscais de Obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo 1º – Os secretários das pastas de Meio Ambiente, Fazenda e Obras, Urbanismo e Serviços Públicos deverão apresentar relatório das ações realizadas.

Art. 3º - Fica a Guarda Civil responsável pelo acompanhamento e por manter a ordem e a segurança durante toda a ação de fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2023.

Lívia Soares Bello da Silva
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita